



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 30 de Abril de 2021 • Ano • Nº 911

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- Lei Municipal Nº 878/2021 De 23 De Abril De 2021.
- Lei Municipal Nº 879/2021 De 23 De Abril De 2021.
- Decreto De Pessoal Nº 162/2021 De 30 De Abril De 2021.
- Portaria De Pessoal Nº 135/2021 De 20 De Abril De 2021.
- Portaria De Pessoal Nº 136/2021 De 20 De Abril De 2021.
- Edital De Publicação Do 11º Termo Aditivo de prazo do Contrato n. 51TP/2017.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

LEI MUNICIPAL Nº 878/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Reconhece as Academias como Serviço Essencial para a população do Município de Camamu em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido no MUNICÍPIO DE CAMAMU a prática de atividade física, do exercício físico e Artes Marciais, essencial para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividades físicas, exercícios físicos e Artes Marciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade referida no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisões administrativas fundamentadas pela autoridade competente, a qual deverá indicar expressamente a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos embaçadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para Regularmentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 23 de Abril de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

LEI MUNICIPAL Nº 879/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de culto e as comunidades missionários, como atividade essencial no Município de Camamu e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Camamu-BA, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em 30% (trinta por cento) em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 23 de Abril de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO DE PESSOAL Nº 162/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SUPERVISORA DE AÇÃO CONTINUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e a Lei Municipal 606/2006, considerando que o cargo é de inteira confiança, de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, nos termos da Lei Municipal nº 606/2006 de 20 de Março de 2006, a Sr^a. **JULIANA MELLO COSTA**, para exercer o cargo de Supervisora de Ação Continuada, lotado na Secretaria de Bem Estar Social, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 30 de Abril de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias



Governo do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Camamu

Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE PESSOAL Nº 135/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**REDISTRIBUI SERVIDORA PUBLICA
DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do art. 42 da Lei 588/2005 de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camamu.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços públicos do Município de Camamu-Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a Servidora Pública, Sr^a **NILMARA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 1015-3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente prestando os seus serviços no Hospital Municipal Dr. Álvaro Ernesto para prestar seus serviços na Unidade de Saúde da Família de Pinaré, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 20 de Abril de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal



Governo do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Camamu

Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE PESSOAL Nº 136/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

REDISTRIBUI SERVIDORA PUBLICA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do art. 42 da Lei 588/2005 de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camamu.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços públicos do Município de Camamu-Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a Servidora Pública, Sr^a **GILKA MONIQUE SILVA DIAS**, matrícula nº 1574-2, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente prestando os seus serviços no Hospital Municipal Dr. Álvaro Ernesto para prestar seus serviços na Unidade de Saúde da Família da Cidade Baixa, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 20 de Abril de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Espécie – 11º Termo Aditivo de prazo do Contrato n. 51TP/2017 de Execução de Obra de Construção de Ginásio de Esporte no Município de Camamu (Saldo Remanescente), tendo como contratada a Empresa **E H SOUZA FILHO ESTRUTURA METALICA LTDA - ME**; Objeto – O presente Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato - Data de assinatura: 30/03/2021. Vigência: 31/03/2021 a 29/07/2021. ENOC SOUZA SILVA - PREFEITO

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000 - CNPJ: 13.753.306/0001-60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N9AN+A2IIALYUDEV6FDHFQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.